



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 26/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO
BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede no(a) com sede na Avenida Lourival Melo Mota, S/N – Campus A.C. Simões – Bairro: Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.072-970, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífica Reitora – **Professora Dr^a. Maria Valéria Costa Correia**, inscrito(a) no CPF nº 284.480.734-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002001228279 – SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, sociedade com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Aladino Selmi, 4630 – Galpão 1 – Mezanino – Sala 05, CEP: 13069-096 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, suas filiais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rafael Brito Furtado, Diretor Comercial**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5072195, expedida pela (o) SEDS/PE, e CPF nº 032.047.914-59 e **Marcelo de Almeida Horácio**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 29.362.215-2, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 268.887.298-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.035640/2018-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 47/2018** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é *Contratação* de licenças para acesso à base de dados eletrônica Biblioteca Virtual Universitária – BVU, fornecidas pela empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, em caráter não exclusivo e oneroso, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Utilização de todo o acervo da Biblioteca Virtual Universitária – BVU, para leitura integral em tela e impressão de até 50% do conteúdo dos livros digitais para até 15.000 usuários simultâneos, vinculados à UFAL, abrangendo os seguintes selos editoriais: Ibpex/Intersaberes, Manole, Contexto, Cia das Letras, Casa do Psicólogo, Rideel, Aleph, Papyrus, Ática, Scipione, Educus, Jaypee Brothers, Callis, Lexikon, Summus, Interciência, Autêntica, Vozes, Oficina de Textos, Freitas Bastos, Difusão e Edipucrs, na versão Biblioteca Virtual (v4), com aplicativo e Layout mais leve, com recursos de acessibilidade e totalmente responsivo. Layout mais moderno e próximo do usuário. Personalização de estudo, com criação de listas de leitura e vitrine de acordo com as áreas de interesse do aluno. No quesito acessibilidade, os livros em e-pub ajudam na leitura de pessoas com daltonismos e dislexia. Por exemplo, é possível inverter a cor do fundo e das letras, além de poder trocar o tipo de letra; com armazenamento de títulos <i>off-line</i> ,	27502	Mês	36	15.645,00	563.220,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

possibilitando que o usuário faça download dos arquivos para leitura posterior sem a necessidade de conexão à internet.					
---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data coincidente com a expedição de um ofício por parte da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC/ SIBI/UFAL, na pessoa de seu coordenador e simultaneamente fiscal do contrato, em que conste a viabilidade de acesso da Biblioteca Virtual Universitária com todas as funcionalidades constantes da proposta, na forma que segue: Acesso multiusuário/simultâneo para 15.000 usuários integrantes da comunidade acadêmica da UFAL ao conteúdo da base de dados BVU – Biblioteca virtual Universitária, nos termos da proposta e encerramento em 36 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 563.220,00 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15222

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 99999

Elemento de Despesa: 339039

PI: ND

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos termo de referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste termo de contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste termo de contrato

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste termo de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste termo de contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 22 de novembro de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Profª. Drª. Maria Valéria Costa Correia

Responsável legal da CONTRATADA

Rafael Brito Furtado

Responsável legal da CONTRATADA

Marcelo de Almeida Horácio

Testemunhas:

Jucemar Pacheco de Macedo
RG: 477.619 – SSP/AL
CPF: 381.907.294-20

Cristiane Cyrino Estevão
RG: 775.460 – SSP/AL
CPF: 539.792.904-25